



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017.

O Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.629.809/0001-40, sediada à AV. BERNARDO SAYÃO, Centro, OLIVEIRA DE FÁTIMA/SP, neste instrumento representada pelo Prefeito GESIEL ORCELINO DOS SANTOS, portador do CPF 576.348.581-53, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, de 21 de outubro de 2005, Decreto Municipal nº 5.914 de 14 de Janeiro de 2010 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem: e, conforme o **Processo Licitatório nº 048/2017, Pregão Presencial R. de Preço nº 039/2017 a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA OS VEICULOS E MAQUINAS DO MUNICIPIO E FUNDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO V DO EDITAL**, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

HELIZANGELA MARTINS REIS – MEI CNPJ: 21.443.651/0001-26

ITEM	QUANT	UND	VEICULOS	PLACAS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	50	LAV.	FIORINO AMBULÂNCIA	MVO 2659	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
02	50	LAV.	RENAULT AMBULÂNCIA	OLN 3339	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
03	50	LAV.	SAVEIRO AMBULÂNCIA	MWV 8291	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
04	50	LAV.	MOTO POP 100	OYA 9149	R\$ 10,00	R\$ 500,00
05	50	LAV.	MOTO POP 100	OYA 9139	R\$ 10,00	R\$ 500,00
06	50	LAV.	MOTO POP 100	OLH 2082	R\$ 10,00	R\$ 500,00
07	50	LAV.	MICRO ÔNIBUS VAN	JGG 5765	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
08	50	LAV.	KOMB LAST EDITION	OLI 1724	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
09	50	LAV.	ÔNIBUS IVECO	OLH 3462	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
10	50	LAV.	ÔNIBUS IVECO	OLK 4929	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
11	50	LAV.	ÔNIBUS M. BENZ 1620	KCD 0036	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
12	50	LAV.	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE	MVW 9853	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
13	50	LAV.	ÔNIBUS INDUSCAR FOZ 15190	MXC 9907	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
14	50	LAV.	ÔNIBUS GRANMINI	MXD 4772	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
15	50	LAV.	PLANTADEIRA JUMIL	0000000	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00

*Helizangela Martins Reis*



16	50	LAV.	ROÇADEIRA OSORIO	0000000	R\$ 15,00	R\$ 750,00	
17	50	LAV.	NEW HOLLAND TT 4030	0000000	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	
18	50	LAV.	CARRETA AGRICOLA CEMAPE	0000000	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	
19	50	LAV.	CARRETA AGRICOLA	0000000	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	
20	50	LAV.	CAMINHÃO ATRON CAÇAMBA	OYB 2352	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00	
21	50	LAV.	PATROL PAC 2	0000000	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	
22	50	LAV.	TRATOR CASE HI FARMALL 80 (1)	0000000	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	
23	50	LAV.	TRATOR CASE HI FARMALL 80(2)	0000000	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	
24	50	LAV.	D-11000	KCF 5676	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00	
25	50	LAV.	CASE NH - 580 - RETRO	00000000	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00	
26	50	LAV.	SEMEADEIRA DE CALCARIO IPACOL	00000000	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	
27	50	LAV.	PLANTADEIRA DE GRÃOS KOHLER	00000000	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00	
28	50	LAV.	PLANTADEIRA DE GRÃOS JUMIL	00000000	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00	
29	50	LAV.	L 200 TRITON 2017	QKH6411	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	
30	50	LAV.	L 200 TRITON 2016	QKG6782	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	
31	50	LAV.	ONIBUS NEOBUS 8.160 2017	QKJ2271	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	
32	50	LAV.	GM MERIVA PREMIUM 2009	ELF7764	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00	
33	50	LAV.	TAKE UP 2016/2016	OYB8423	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00	
34	50	LAV.	GRADE ARADORA 14 DISCO/ARRASTO		R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	
35	50	LAV.	GRADE ARADORA 14 DISCO/ARRASTO		R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	
			VALOR TOTAL			R\$	76.500,00

**- DOS PRAZOS:**

O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Os serviços deverão ser prestados no decorrer de 12 (doze) meses, conforme a solicitação do Secretário do Departamento competente. A contar da solicitação, os serviços deverá ser realizado conforme solicitação do departamento competente.

*Helizangela Martins Reis*



#### - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação dos serviços licitados, mediante apresentação dos documentos fiscais, que se dará em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade da contratação de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos serviços prestados, mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

#### -DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS LICITADOS:

Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação do departamento competente, podendo ser prorrogado a critério da Administração, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá executar o serviço conforme solicitação do Secretário do departamento competente, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação do Diretor do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

A execução dos serviços deverá ser prestada no local descrito na Autorização de Fornecimento.

A execução dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

#### - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

*Helizangela Martins Reis*



Os preços registrados serão fixos e somente serão modificados na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico.

**- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:**

Prestar os serviços parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os serviços conforme a solicitação do Diretor do Departamento competente, em até 05 (cinco) dias.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

**- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

Utilizar-se dos serviços prestados e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

**- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2017 e dotações semelhantes para o exercício subsequente :

**- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo nº 048/2017, Pregão Presencial nº 039/2017.

**- DO FORO:**

*Helizangela Martins Reis*



Os preços registrados serão fixos e somente serão modificados na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico.

#### **- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:**

Prestar os serviços parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os serviços conforme a solicitação do Diretor do Departamento competente, em até 05 (cinco) dias.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

#### **- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

Utilizar-se dos serviços prestados e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

#### **- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2017 e dotações semelhantes para o exercício subsequente :

#### **- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo nº 048/2017, Pregão Presencial nº 039/2017.

#### **- DO FORO:**

*Helizangela Martins Reis*



Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Porto Nacional, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA DE FÁTIMA, 30 de Agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA

**EMPRESA DETENTORA DA ATA**

*Helizangela Martins Reis*

**HELIZANGELA MARTINS REIS – MEI**

CNPJ: 21.443.651/0001-26

*Jucimara de Franco Santos*  
027.427.931-27

**TESTEMUNHA**

*Simões O. Almeida Dias*

044 414 591 - 57

**TESTEMUNHA**